

**LEI MUNICIPAL Nº 20 DE 18 DE SETEMBRO DE 2002**

**Altera o Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 18 de 08 de novembro de 2001.**

**O Prefeito do Município de Itapagipe**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do art. 5º da Lei Municipal nº 18, de 08 de novembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – A convite do Prefeito Municipal poderão fazer parte do CODEMA, com direito a votos e atos deliberativos, membros dos seguintes órgãos públicos, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, entidades de classe a saber:**

**01 – EMATER, IMA, COPASA, CEMIG, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, PROCON, SINDICATO RURAL, ROTARY, MAÇONARIA e demais órgãos públicos, entidades ou organizações civis, que futuramente se instalarem no município e que tenham interesses voltados para a defesa do meio ambiente.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 18 de setembro de 2002.

**JERONIMO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

